



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Colégio Marta Silvério | | |
| EMENTA: Recredencia o Colégio Marta Silvério, INEP nº 23203021, no município de Aracati, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim | | |
| SPU Nº 6714210/2014 | PARECER Nº 0970/2014 | APROVADO EM: 08.12.2014 |

I – RELATÓRIO

Maria Edinira Rosa, diretora pedagógica do Colégio Marta Silvério, no município de Aracati, por meio do processo nº 6714210/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Rui Barbosa, nº 218, Bairro Centro, CEP: 62.800-000, no município de Aracati, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 41.392.200/0001-14, com Censo Escolar nº 23203021.

Responde pela direção a professora Maria Edinira Rosa, licenciada em Pedagogia, especialista em Administração e Supervisão Escolar, Registro nº 21. Leonardo Silvério de Freitas, Registro nº 5618, é o secretário escolar. O corpo docente dessa instituição é composto de doze professores, dos quais, 90% são habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1003 (um mil e três) livros para um total de 819 (oitocentos e dezenove) alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,22 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Antônio Albani Adeodato, CREA nº 10.953-D, e a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0970/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Colégio Marta Silvério, no município de Aracati, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2015, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício